

## **AVISO Nº 009/2024**

Em cumprimento ao art. 75 § 3º da Lei Federal 14.133/2021, em que as contratações oriundas dos incisos I e II, devem ser divulgadas em aviso eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 03 (três) dias

Aviso de dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

**Objeto: Contratação de empresa especializada em venda de licenças – aplicativo de gerenciamento de projeto.**

E-mail para contato: [gas.sepl@sepl.pr.gov.br](mailto:gas.sepl@sepl.pr.gov.br)

Curitiba 18 de março de 2024

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – OBJETO: aplicativo de gerenciamento de projeto – licenças com validade 12 (doze) meses.**

### 1.1 Especificação do produto

Ferramenta de gestão de projetos, para organização e acompanhamento de projetos.

## 2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Ferramenta utilizada para exibição de tarefas e projetos em andamento, com acompanhamento detalhes dos estágios das atividades, com guarda de informações e arquivos relacionados aos projetos.

## 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Informação Orçamentária, QDD e DAD;
- Orçamentos e mapa de preços demonstrando a Vantajosidade;
- Certidões atualizadas;
- Consulta no GMS, a fim de verificar se a empresa se encontra suspensa ou declarada como inidônea;
- Consulta ao CEIS e ao CADIN;

### 3.1 Sustentabilidade

**3.1,1** As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- a) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial -INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- c) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**3.2.2** A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do termo de referência.

#### **4 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**4.1** O objeto deverá ser entregue, conforme planejamento fornecido pelo CONTRATANTE, em no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da nota de empenho, em conformidade com o termo de referência. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no termo de referência e legislação vigente.

#### **5 - FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**5.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**5.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contracorrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**5.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **6 - PESQUISA DE PREÇOS**

A aquisição será realizada mediante menor valor apresentado.

## **7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE**

### **7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**I** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**II** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**III** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**IV** - Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**V** - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**VI** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

**VII** - Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**VIII** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**IX** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do termo de referência,

### **7.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**I** - Acompanhar permanentemente o fornecimento por intermédio de servidor especialmente designado, a quem caberá atestar as faturas apresentadas.

**II** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) CONTRATADO(A).

**III** - Comunicar a (o) CONTRATADO(A) qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste contrato.

## **8 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Os requisitos de habilitação são aqueles previsto no artigo 95º do Decreto Estadual 10.086/2022.

## **9. SUBCONTRATAÇÃO**

Esses objetos não admitem a subcontratação.

## **14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O Contratante e a contratada que incorram em infrações, sujeitam-se às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Decreto Estadual 10.086/2022.

## **15 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/2022**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Curitiba, 18 de março de 2024.

**Sabrina Acioli de Lima**  
Chefe do Núcleo Administrativo  
Setorial NAS/SEPL